

**RESOLUÇÃO Nº 074/2018**

O Diretor-Executivo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 1º e artigo 5º, inciso XV, da Lei Municipal nº 488/2013,

**CONSIDERANDO** a autonomia administrativa e financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV**, estatuída no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado por **ISMAEL ANTUNES DE ANDRADE**, formulado em 01 de outubro de 2018, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 9, 21, 22 da Lei Municipal nº 011/2003 c/c. artigo 169 da Lei Municipal nº 039/1994;

**CONSIDERANDO** a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

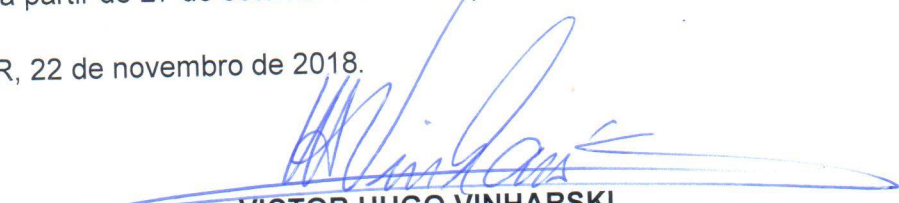
**CONSIDERANDO** os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV em 20 de novembro de 2018;

**RESOLVE**

Artigo 1º. Conceder pensão vitalícia a **ISMAEL ANTUNES DE ANDRADE**, portador do CPF/MF nº 192.885.149-53, em virtude do falecimento de sua cónyuge e servidora pública municipal aposentada **ODETE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA ANDRADE**, com proventos mensais no valor de R\$ 2.169,96 (dois mil cento e sessenta e nove reais e noventa e seis reais centavos).

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 27 de setembro de 2018 (data do óbito da servidora).

Reserva/PR, 22 de novembro de 2018.



**VICTOR HUGO VINHARSKI**  
Diretor-Presidente do Reserva Prev  
Portaria nº 2.199/2018